



**Prefeitura Municipal de Goianá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

**Lei nº 967/ 2022**



*Campos*  
Valéria Cristina Nunes Campos  
Gerente Municipal de Convênios

Altera o artigo 36 da Lei nº 061/1997 que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Goianá" e a Lei 815/2019, que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Estratégia Saúde da Família (ESF) da Prefeitura de Goianá (MG) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal de Goianá, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Quadro constante do Parágrafo Único do artigo 36 da Lei nº 061/1997, de 26/11/1997, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 36. (...)

(...)

X - (...)

Parágrafo Único. (...)

<b>Formação Profissional</b>	<b>Percentuais Correspondentes</b>
<b>CURSO TÉCNICO (NÍVEL DE ENSINO MÉDIO)</b>	<b>5%</b>
<b>GRADUAÇÃO</b>	<b>10%</b>
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>15%</b>
<b>MESTRADO</b>	<b>25%</b>
<b>DOCTORADO</b>	<b>30%</b>

Art. 2º Fica revogado o art. 17 da Lei Municipal 815/2019.



**Prefeitura Municipal de Goianá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Art. 3º Fica determinada a publicação consolidada das Leis nº 061/1997, de 26/11 1997, e 815/2019, de 22/07/2019, com as modificações decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Goianá, 06 de setembro de 2022.

ESTEVAM DE ASSIS  
BARREIROS:8559747370  
0

Assinado de forma digital por  
ESTEVAM DE ASSIS  
BARREIROS:85597473700  
Dados: 2022.09.06 16:18:11 -03'00'

**Estevam de Assis Barreiros**  
Prefeito de Goianá-MG



  
Valéria Cristina Nunes Campos  
Gerente Municipal de Convênios